

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação do executado **PAULO CHAGAS DE CASTRO** (CPF: 063.873.048-14), seu cônjuge e coproprietária **PRISCILA CORREIA CHAGAS DE CASTRO** (CPF: 363.708.188-10), da credora **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI** (CNPJ: 64.037.815/0001-28), bem como de **MÁRCIO NEVES DIAS** (CPF: 298.918.798-79), seu cônjuge **TATIANA DE PAULO DIAS** (CPF: 311.468.268-50), e demais interessados, expedido na Ação de Responsabilidade Civil por Improbidade Administrativa, ora em fase de Cumprimento de Sentença, **Processo nº 0002639-89.2017.8.26.0294 – Ordem nº 783/2012**, em trâmite na **1ª Vara Cível da Comarca de Jacupiranga/SP**, requerida por **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** (CNPJ: 01.468.760/0001-90).

O Dr. Bruno Rocha Filho, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - O lote de terreno urbano nº 224, quadra 19, setor 920606, do 8º Perímetro de Jacupiranga, localizado na Avenida João Felizardo, Vila Antunes, no município de Cajati/SP, com a área de 2.599,94 m², com a seguinte descrição: O lote que ora se descreve, para quem de frente olha para o imóvel, encontra-se no lado ímpar da Avenida João Felizardo, na esquina com a mesma Avenida João Felizardo. Lote com 32,83 metros de frente para a Avenida João Felizardo, deflete a direita medindo 2,98 metros, com a mesma Avenida, deflete á direita medindo 3,15 metros, com a mesma Avenida, deflete a direita medindo 3,42 metros, com a mesma Avenida, deflete à direita medindo 3,31 metros, com a mesma Avenida. Confronta-se direita numa distância de 21,02 metros com o lote 117, deflete à esquerda numa distância de 11,62 metros com o lote 72; à esquerda numa distância de 3,09 metros, com a Avenida João Felizardo, deflete a direita numa distância de 2,62 metros, com a mesma Avenida, deflete à direita numa distancia de 2,31 metros, com a mesma Avenida, deflete à direita numa distância de 3,01 metros, com a mesma Avenida, deflete à direita numa distância de 2,86 metros, com a mesma Avenida, deflete à direita numa distância de 11,01 metros, com a mesma Avenida, deflete à direita numa distância de 15,70 metros, com a mesma Avenida; deflete à direita numa distância de 19,60 metros, com a mesma Avenida; aos fundos numa distância de 56,48 metros com o lote 257. **Contribuinte nº 920605.28.0452.01.0** (Conforme Av. 02). **Matrícula nº 37.600 do CRI de Jacupiranga/SP. ÔNUS:** Constam da referida matrícula nº 37600, conforme **Av. 04 (27/05/2020) e Av. 05 (25/01/2021)**, INEFICÁCIA oriunda da presente ação, para declarar a ineficácia da alienação registrada sob nº 03, da presente matrícula e PENHORA EXEQUENDA.

OBS: *Constam Débitos de Dívida Ativa no valor de R\$ 52.058,16 (até 07/02/2024).*

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - **R\$ 283.481,15 (janeiro/2025 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP)**, que será atualizada a época da alienação.

3 - VISITAÇÃO: Não há visitação.

4 - DATAS DAS PRAÇAS - **1ª Praça começa em 25/04/2025 às 10h50min, e termina em 28/04/2025 às 10h50min; 2ª Praça começa em 28/04/2025 às 10h51min, e termina em 19/05/2025 às 10h50min.**

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: *Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.*

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

Fica o executado PAULO CHAGAS DE CASTRO, seu cônjuge e coproprietária PRISCILA CORREIA CHAGAS DE CASTRO, a credora PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, bem como de MÁRCIO NEVES DIAS, seu cônjuge TATIANA DE PAULO DIAS e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 20/11/2020. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Jacupiranga, 25 de fevereiro de 2025.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

BRUNO ROCHA FILHO
JUIZ DE DIREITO